



ABRATEL.

## INFORME SEMANAL

4 a 8 de dezembro - Número 231 - Ano 2023



### **Relatório | UnB e Anatel**

**UNIÃO PERDERIA R\$ 82,4  
BILHÕES POR BAIXA  
TRIBUTAÇÃO DE BIG TECHS**

## *Estudo destaca a importância de taxar empresas para diminuir desigualdades concorrenciais com firmas brasileiras*

**Um levantamento preliminar do Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações da Universidade de Brasília (UnB) calculou que o Estado brasileiro deixa de arrecadar R\$ 82,485 bilhões por causa da tributação inadequada das grandes empresas estrangeiras de tecnologia - as chamadas big techs - que operam no país.**

O trabalho, feito a pedido da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), simulou o potencial de ganho para 2023 com base nos números dos três anos anteriores.

A pesquisa considerou seis áreas - serviços de email, streaming de áudio e vídeo, armazenamento em nuvem, ferramentas de produtividade, compras online e redes sociais.

O estudo aponta que os serviços de streaming de vídeo e áudio são o nicho que mais geraria impostos para a União - R\$ 29,44 bilhões. Em seguida, estão os serviços de email, armazenamento em nuvem e ferramentas de produtividade, com R\$ 27,639 bilhões. As compras online somam R\$ 18,898 bilhões, e as redes sociais, R\$ 6,508 bilhões.

O relatório da UnB levou em conta dados de 13 plataformas digitais: Alphabet (responsável pelo Google); Microsoft; Dropbox; Alibaba; Amazon; eBay, Mercado Livre; Amazon Prime Video; Disney+; Netflix; Spotify; e Meta (detentora de Facebook, Instagram e WhatsApp).

A maior parte dos empregos gerados por

essas empresas está fora do Brasil. Soma-se à injustiça trabalhista a disparidade tributária, já que os lucros bilionários obtidos no país são levados para as nações de origem.

O estudo projeta ainda os valores que seriam arrecadados pelo Estado dizem respeito ao Imposto de Bens e Serviços (IBS dual), previsto na reforma tributária por meio da proposta de emenda à Constituição (PEC) nº 95. O texto está na Câmara dos Deputados, para onde voltou depois de receber o sinal verde dos senadores, em 8 de novembro. A intenção do governo federal é aprovar as mudanças até o fim deste ano.

“Está cada vez mais latente a necessidade de arrecadação e de normatização fiscal específica para essas empresas de serviços digitais, pois não só o Estado visualiza o potencial de ingresso de recursos, mas empresas nacionais de setores correlatos também manifestam sua insatisfação contra a evasão fiscal, que impacta diretamente na igualdade de competição”, afirmam os pesquisadores da UnB.

O advogado tributarista Eduardo Natal explica que o atual sistema tributário brasileiro não consegue identificar todas as receitas das big techs.

O problema não está na quantidade de tributos, e, portanto, a solução não envolve a criação de mais impostos, e sim a adequação da legislação, já que a arrecadação brasileira considera serviços físicos. A definição não considera as características das plataformas digitais.



“Alguns serviços das big techs são hoje tributados pelo ISS [Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza], mas outros tantos não se caracterizam como serviços e, portanto, não são tributados. Alguns serviços de telecomunicações eventualmente se encaixam no ICMS [Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação]. Mas, de fato, grande parte dessas empresas não paga impostos no Brasil”, observa o especialista, que é mestre em direito tributário, conselheiro da Associação Brasileira da Advocacia Tributária (Abat) e membro da Academia Brasileira de Direito Tributário (ABDT).

Para o advogado, a maioria das distorções ocorre pelo fato de as big techs serem multinacionais. “Boa parte das utilidades dessas empresas não está aqui no Brasil fisicamente, apesar de os brasileiros usarem essas utilidades. Como são operações que se produzem e se realizam no exterior, a consolidação delas também é feita no exterior”, afirma.

Eduardo Natal defende, como os pesquisadores da UnB, a tributação das big techs prevista na reforma tributária, por meio do IBS dual. “Por mais que tenha ‘bens e serviços’ no nome, o IBS vai passar a tributar utilidades que não se caracterizam especificamente como bem ou serviço, mas sim como utilidade que gera faturamento — justamente o caso das big techs. Boa parte do nosso sistema de tributação é de 1988, da época da Constituição, e também remonta à década de 1960, ou seja, diz respeito à tributação física e não capta toda essa tecnologia imaterial e intangível”, avalia.

### Recursos significativos

O também advogado tributarista Renato Gomes, mestre em direito político e econômico, observa que as big techs, apesar do alto faturamento, não pagam a parte devida ao Estado brasileiro. “Algumas dessas empresas recebem em paraísos fiscais e não são tributadas nem mesmo

noseu país de origem. Então, tem todo um planejamento tributário que muitas delas fazem exatamente para escapar da tributação, porque os valores a serem pagos [em impostos] são significativos”, explica. O especialista destaca que os tributos a serem descontados dessas empresas representariam “entrada significativa para os cofres brasileiros”.

### Cenário internacional

Ao menos 35 países já taxam serviços digitais. Além das 27 nações da União Europeia, a Argentina foi o primeiro país da América Latina a instituir o tributo, em 2019. México, Colômbia e Uruguai também já têm esse tipo de imposto. Fora do continente americano, Índia, Turquia, Austrália e Reino Unido contam com alíquotas específicas para serviços digitais.

**Para consultar o relatório completo, acesse: [bit.ly/relatorioAnatelUnB](https://bit.ly/relatorioAnatelUnB)**







## **Anatel e TSE assinam acordo para reforçar o combate à desinformação**

*Com uso de Inteligência Artificial, instituições pretendem agilizar retirada de conteúdos que disseminam notícias falsas*

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Alexandre de Moraes, recebeu, na terça-feira (5), o presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Carlos Baigorri, para assinatura de um Acordo de Cooperação Técnica entre as instituições.

A parceria institui um fluxo de comunicação célere e direto entre os dois órgãos, por meio eletrônico, para o cumprimento de decisões judiciais que determinem bloqueio de sites.

Antes, as determinações de retirada de sites do ar por disseminação de informações prejudiciais ao processo eleitoral eram enviadas por meio de oficiais de Justiça.

A partir de agora, a integração eletrônica vai deixar a comunicação mais ágil e eficiente.

“O acordo serve justamente para trabalharmos juntos, em parceria, no que diz respeito ao combate à desinformação e

às fake news nos processos eleitorais. No último ano, nós recebemos diversas determinações e julgamentos do Tribunal para retirar do ar sites, conteúdos e aplicativos que estavam disseminando desinformação e colocando em risco o processo eleitoral. O que acontece é que essas determinações eram enviadas por meio de oficiais de Justiça. Isso fazia com que o processo fosse mais moroso. O acordo de cooperação serve para integrarmos os nossos sistemas para que toda essa comunicação seja mais fluida, de forma eletrônica, para que a Anatel possa dar cumprimento às decisões da Justiça Eleitoral da forma mais rápida possível, protegendo, assim, o eleitor e as eleições”, detalhou Baigorri.

Os resultados deverão ser monitorados pelas duas partes com representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução do acordo, bem como fornecer informações e orientações para o melhor desenvolvimento e fiel cumprimento das obrigações de cada um.

## Desinformação com uso de Inteligência Artificial

“O que não pode no mundo real, não pode no mundo virtual”, reforçou o presidente do TSE, ao destacar que, para as próximas eleições, a Justiça Eleitoral estará atenta ao uso incorreto da Inteligência Artificial (IA) por parte das “milícias digitais”, que utilizam a desinformação para captar a vontade do eleitor, desvirtuando o resultado de uma eleição.

Alexandre de Moraes destacou também que o Brasil teve, desde as Eleições Gerais de 2018, uma experiência ímpar no combate à desinformação como instrumento de ataque à democracia.

Nesse sentido, as instituições acumularam experiência para enfrentar esse tipo de desinformação.

“Não basta a prevenção. Não basta a regulamentação prévia. Há a necessidade de sanções severas, para que aqueles que se utilizam da inteligência artificial, para desvirtuar a vontade do eleitor e atingir o poder, ganhar as eleições, saibam que, se utilizarem disso e for comprovado, o registro será cassado, o mandato será cassado e que ficarão inelegíveis. Porque senão o crime vai compensar”, destacou o presidente do TSE.

## Marco Civil da Internet

O acordo entre Anatel e TSE tem fundamento legal no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), que estipula responsabilização por publicações de conteúdos (textos, fotos, vídeos) ao usuário das redes sociais. O dever de indenizar, nesses casos, recairia sobre quem elaborou e publicou, nessas plataformas, o conteúdo que violou o ordenamento jurídico e causou dano indenizável.

## Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação

Diante das experiências vivenciadas pela Justiça Eleitoral nos últimos anos, o TSE decidiu tornar permanente o Programa de Enfrentamento à Desinformação na Justiça Eleitoral (Portaria TSE nº 510/2021).

A Abratel é uma das instituições parceiras desde agosto de 2019, quando foi instituído o programa como forma de se preparar para as Eleições 2020.

A parceria, segundo o TSE, se tornou um dos principais pilares do combate à desinformação, uma vez que contrapõe eventuais notícias falsas com notícias verdadeiras apuradas e checadas com o auxílio da imprensa profissional.





### Comissão do Senado aprova PL que amplia número de outorgas permitidas por empresa

A Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) do Senado Federal aprovou, na quarta-feira (6), o projeto de lei (PL) 7/2023, que permite que radiodifusoras adotem a modalidade de sociedade unipessoal e adapta para 20 estações FM o número de estações de radiodifusão.

Posteriormente, foi aprovada uma urgência, possibilitando a imediata inclusão do projeto no Plenário do Senado, última etapa de sua tramitação antes de ser encaminhado para sanção, caso não haja modificações.

O principal objetivo do projeto, de autoria do deputado Marcos Pereira (Republicanos/SP), é impulsionar a modernização e desburocratização da legislação de radiodifusão no Brasil.

O texto aborda dois aspectos de extrema relevância para o setor: a autorização da modalidade de sociedade unipessoal pelas emissoras de rádio, proporcionando maior flexibilidade na estrutura societária; e ajustes nos limites de estações sonoras e de sons e imagens, visando adequá-los às atuais demandas do setor, reduzindo os riscos da atividade e aprimorando o ambiente de negócios no país.

Em relação aos limites de estações sonoras, a legislação atual estipula que as emissoras de rádio locais podem ter no máximo quatro estações em ondas médias (AM) e seis em frequência modulada (FM), limitadas a um total de 20 estações considerando emissoras locais, regionais e estaduais.

Contudo, devido aos custos elevados associados à manutenção das estações de rádio AM, o Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, autorizou a migração dessas emissoras para FM, proporcionando uma sobrevivência a essas estações. No entanto, algumas pessoas jurídicas já estavam dentro do limite de seis estações em FM e, portanto, não puderam realizar a adaptação da outorga, uma vez que excederiam o limite legal.

O projeto aprovado autorizou que o limite total de 20 estações seja aplicado em todas as frequências, independentemente da origem de migração ou não, incluindo frequências moduladas, ondas médias, ondas tropicais ou ondas curtas.

Essa modificação também foi estendida às emissoras de sons e imagens, elevando o número máximo de outorgas de 10 para 20.





## Senado adia conclusão do PL 2331; relator do projeto quer ouvir a Ancine

Na terça-feira (5), a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal adiou novamente a votação em turno suplementar do PL 2331/2022, que estabelece a cobrança da Condecine (Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional do serviço de streaming) sobre a receita das empresas de vídeo sob demanda (VoD) ou streaming.

Isso ocorreu devido à apresentação de emenda pelo Senador Izalci (PSDB/DF), que busca excluir da abrangência da lei os serviços de compartilhamento de conteúdo audiovisual pelos usuários, especialmente quando não há curadoria pela plataforma, assemelhando-se ao modelo adotado pelo YouTube.

A emenda também propõe isentar esses serviços do pagamento da Condecine. O relator da matéria, Senador Eduardo Gomes (PL/TO), considerou prudente adiar a discussão diante dessa nova proposta e apresentou um requerimento solicitando à Agência Nacional de Cinema (Ancine) informações sobre seu posicionamento em relação aos serviços que deveriam se enquadrar na aplicação da lei para efeito de cobrança da Condecine.

Até que essas considerações da Agência sejam recebidas, a discussão da matéria permanece postergada. Este adiamento, na visão Abratel, reflete a necessidade de obter informações claras sobre a posição da Ancine para orientar a tomada de decisão na Comissão de Assuntos Econômicos em relação à abrangência da lei e à cobrança da Condecine nos serviços de compartilhamento de conteúdo audiovisual.

A Ancine e o Ministério da Cultura já se manifestaram favoráveis ao entendimento da tributação das plataformas. No dia 13 de setembro, em audiência pública da Comissão de Educação e Cultura que debateu sobre regulamentação do vídeo sob demanda, Tiago Mafra dos Santos, diretor da Ancine, afirmou:

“A regulação deve abordar não só o VoD tradicional. Deve ir além dos provedores de conteúdo via catálogo. Ele deve envolver plataformas de compartilhamento e redes sociais. A gente deve tratar também dos canais de streaming suportados por anúncio. São todos esses modelos que passam um OTT que devem ser objeto de regulação, guardadas as especificidades [por exemplo], a alguns cabem cota, a outros cabem só tributação”.

# Sessão sobre veto à desoneração da folha será no dia 14

Na próxima quinta-feira (14), o Congresso Nacional discutirá vetos presidenciais de suma importância para o país, incluindo o projeto de desoneração da folha de pagamentos para os 17 setores da economia que mais empregam no Brasil.

A desoneração, criada em 2011, permitiu que empresas recolhessem de 1% a 4,5% sobre a receita bruta, em vez de 20% sobre o salário dos empregados.

Sem a prorrogação, o benefício será extinto a partir de 2024, já que o projeto de lei vetado pelo governo buscava estender o prazo por mais quatro anos.

O governo justificou o veto alegando falta de estimativa do impacto nos cofres públicos e ausência de proporcional compensação.

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, questionou o efeito da norma, alegando que não atingiu os benefícios esperados na geração de empregos desde sua implementação.

Importante ressaltar que entidades nacionais dos 17 setores diretamente afetados manifestaram “profunda preocupação” com os possíveis impactos do veto à prorrogação da desoneração da folha de pagamentos, alertando para o aumento do desemprego.

#DESONERA  
BRASIL

Juntos pela geração  
de empregos!

## Caso Não houvesse a Desoneração da Folha de 2017 a 2022?

Quantos empregos deixariam de ser gerados **676.553** empregos

Qual a queda na média mensal de remuneração

Sem desoneração

R\$2.033

>>>  
**19,5%**

Base 2022

Com desoneração

R\$2.430

Quanto seria a perda de arrecadação para a Previdência Social

**R\$ 45,7** Bilhões



### EXPEDIENTE

**Presidente**  
Márcio Silva Novaes  
**Vice-presidente Administrativo**  
Luciano Ribeiro  
**Vice-presidente Financeiro**  
Veríssimo de Jesus  
**Vice-presidente de Televisão**  
André Dias  
**Vice-presidente de Rádio**  
Marcelo de Lima Brasil  
**Diretor Geral**  
Samir Nobre

**Gerente Executiva**  
Erinalva Araujo  
**Assessoria Jurídica e Regulatória**  
Alvaro Vasconcelos  
Eduardo Lopes  
**Assessoria Técnica de Engenharia**  
Wender Souza  
**Administrativo**  
Ana Duarte  
Bruno Veras  
Lindinalva Tavares

**Coordenador de RelGov**  
Lindemberg Portela  
**Assessoria de Comunicação e Designer**  
Amanda Salviano

**ABRATTEL.**

abratel  
 abratel  
 AbratelRadioTV  
 [www.abratel.org.br](http://www.abratel.org.br)